



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 060/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 12/08/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Exercício: 2013

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a agosto

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
O 91	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00	525.000,00	0,00	348.950,31	348.950,31	348.950,31	330.506,80	330.506,80	176.049,69	18.443,51	176.049,69
O 92	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.500,00	73.500,00	0,00	50.754,68	50.754,68	50.754,68	34.814,40	34.814,40	22.745,32	15.940,28	22.745,32
Total ProjAtiv:				598.500,00	598.500,00	0,00	399.704,99	399.704,99	399.704,99	365.321,20	365.321,20	198.795,01	34.383,79	198.795,01
05.001.12.365.0005.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL														
O 93	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	9.261,00	0,00	6.979,00	6.979,00	6.979,00	0,00	0,00	2.282,00	6.979,00	2.282,00
O 94	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576,25	35.576,25	0,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	10.800,00	10.800,00	776,25	24.000,00	776,25
O 95	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.245,63	51.245,63	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.645,63	0,00	51.245,63
O 96	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,50	13.152,50	0,00	2.211,64	2.211,64	2.211,64	0,00	0,00	10.940,86	2.211,64	10.940,86
O 166	4.4.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	0,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00	2.120,00	0,00	2.120,00
Total ProjAtiv:				119.235,38	119.235,38	0,00	54.470,64	51.870,64	51.870,64	18.680,00	18.680,00	64.764,74	33.190,64	67.364,74
05.001.12.365.0006.1055 CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL FNDE														
E 149	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.454.294,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.294,09	0,00	1.454.294,09
Total ProjAtiv:				0,00	1.454.294,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.294,09	0,00	1.454.294,09
05.001.12.366.0005.2203 MANUT. DO PROGRAMA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA														
E 168	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12.000,00	0,00	6.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.601,00	0,00	12.000,00
E 171	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	2.000,00
Total ProjAtiv:				0,00	14.000,00	0,00	8.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.621,00	0,00	14.000,00
05.001.12.366.0009.2203 MANUT. DO PROGRAMA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA														
E 170	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total ProjAtiv:				0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Geral:				13.358.815,60	15.936.109,69	0,00	8.699.228,21	8.145.599,19	8.122.967,19	6.695.984,67	6.564.427,67	7.236.881,48	1.558.539,52	7.813.142,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. /2013

EM, 26 DE JULHO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1055 para Construção da Creche Municipal, através de convênio FNDE, no valor de R\$ 1.454.294,09 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos), com recursos de convênio, vinculado a Funcional Programática 05.001.12.365.0006 - 1055 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....	RS\$1.454.294,09
05.001.12.365.0006 – 1055 – Construção Creche Municipal FNDE	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	RS\$1.454.294,09

Total Geral.....	RS\$1.454.294,09
-------------------------	-------------------------

MENSAGEM Nº. 051/GAB/PMSMG/13

Em, 26 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

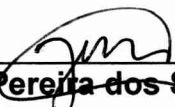
Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.454.290,09 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais e Nove Centavos) vinculado a funcional programática 05.001.12.365.0006 -1055 da Secretaria de Educação.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 060/2013 que dispõe sobre "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito especial, proveniente de transferências de convênios, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade material ou legal.

Ainda, existe aumento no valor global do orçamento, por tratar-se de adição de convênios, devidamente explicitados no projeto.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 08 de agosto de 2013.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 074/2013

Em, 12 de agosto de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal, vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo relacionado, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº060/2013, “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente

Serli Lopes
Diretora Legislativa

Ao Sr. Vereador Antonio Correia
Presidente Da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/2013, “**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências**”.

A Comissão Permanente de justiça e redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2013.

Presidente – Antonio Correia

Relator – João de Paula

Membro – Celma Mesabarba



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/2013, “**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências**”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2013.

Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Darcy Tomaz

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o valor de R\$ 1.454.294,09 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos), com recursos de transferências de convênios.

Art.4º Fica automaticamente a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2013.


ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 051/GAB/PMSMG/13

Em, 26 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.454.290,09 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais e Nove Centavos) vinculado a funcional programática 05.001.12.365.0006 -1055 da Secretaria de Educação.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 060/2013 que dispõe sobre "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito especial, proveniente de transferências de convênios, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade material ou legal.

Ainda, existe aumento no valor global do orçamento, por tratar-se de adição de convênios, devidamente explicitados no projeto.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 08 de agosto de 2013.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B

OFÍCIO Nº. 375/GABINETE/2013

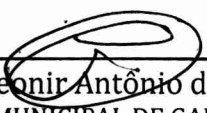
São Miguel do Guaporé, 30 de Julho de 2013.

PREZADO SENHOR;

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, encaminhar Mensagem de Lei nº 051/2013 **"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências"**. Do Município de São Miguel do Guaporé-RO. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Claudenir Antônio de Souza
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

MENSAGEM Nº. 051 /GAB/PMSMG/13

Em, 26 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.454.290,09 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais e Nove Centavos) vinculado a funcional programática 05.001.12.365.0006 -1055 da Secretaria de Educação.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. 051/GAB/PMSMG/13

Em, 26 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

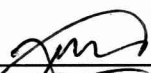
Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.454.290,09 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais e Nove Centavos) vinculado a funcional programática 05.001.12.365.0006 -1055 da Secretaria de Educação.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal